



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA 113
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-1104
EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 930/2005.

“Autoriza a doação de um terreno urbano, com prédio construído, ao Legislativo Municipal”.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Rubinéia, autorizado a doar, sem encargos, ao órgão Legislativo Municipal, o terreno urbano, com área de 1015,50 metros quadrados, onde se acha edificado o prédio da Câmara Municipal, tendo o referido lote as seguintes medidas e confrontações:

Pela frente, mede 39,00 metros e confronta com a Avenida Guimarães Rosa;

Pelo lado esquerdo, mede 20,00 metros e confronta com a Rua B;

Pelos fundos, mede 51,00 metros e confronta com a Avenida F;

Na esquina da Avenida Guimarães Rosa com a Rua B, linha curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros e nas outras duas esquinas, linhas curvas com raio de 3,50 metros e desenvolvimento de 9,10 metros.

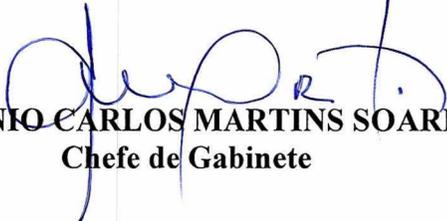
Art. 2º As despesas decorrentes da transferência do imóvel mencionado no art. 1º correrão por conta do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.
Em, 18 de Julho de 2005.


APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume na mesma data.


ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete